



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADEMICO DO AGRESTE
Comissão Organizadora da Consulta à Comunidade Universitária para a
Eleição de Diretoria do Centro Acadêmico do Agreste – 2023-2027

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2023

Regulamenta o processo de consulta à comunidade universitária e define o calendário para escolha dos nomes para os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Centro Acadêmico do Agreste.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA, designada nos termos do art. 3º da Resolução nº 01/2019 – Conselho do CAA, por meio da Portaria Interna/CAA nº 52, de 16 de Junho de 2023, para organizar a consulta prévia à comunidade universitária, para a escolha do (a) Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) – Campus Caruaru, da Universidade Federal de Pernambuco, para o mandato de 2023 a 2027, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 4º da referida Resolução,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONSULTA E DOS CANDIDATOS

Art. 1º A consulta prévia à comunidade universitária para escolha dos nomes para os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a), será disciplinada nos termos da presente Instrução.

Art. 2º A consulta à comunidade universitária ocorrerá em turno único de conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2019, do Conselho do Campus Agreste, onde cada eleitor votará por chapa constituída pelos candidatos a Diretor

(a) e a Vice-Diretor (a), por meio de votação eletrônica, com suporte técnico da Superintendência de Tecnologia de Informação – STI/UFPE.

Seção I

Da Comissão Organizadora da Consulta

Art. 3º. A consulta prévia à comunidade universitária será coordenada pela Comissão Organizadora, integrada pelos seguintes membros:

I. Titulares

- a) Antônio César Cardim Britto – Representante do Núcleo de Gestão-NG (presidente);
- b) Marina Dantas de Oliveira Duarte – Representante do Núcleo de Tecnologia –NT;
- c) Ricardo José de Souza Castro – Representante do Núcleo de Ciências da Vida – NCV;
- d) Verônica Emília Campos Freire – Representante do Núcleo de Design e Comunicação –NDC;
- e) Marcos Luiz Henrique – Representante do Núcleo Interdisciplinar de Ciências Exatas e da Natureza – NICEN;
- f) Jaqueline Aparecida Foratto Lixandrão Santos – Representante do Núcleo de Formação Docente –NFD;
- g) João de Deus Vieira da Costa – Colegiado Técnico Administrativo;
- h) Natanael da Silva Vieira – Representante do Corpo discente;

II. Suplentes

- a) Francisco Ricardo Bezerra Fonseca – Representante do Núcleo de Gestão – NG;
- b) Saulo de Tarso Marques Bezerra – Representante do Núcleo de Tecnologia - NT;
- c) Janaína Karina Lima Campos – Representante do Núcleo de Ciências da Vida – NCV;
- d) Clécio José de Lacerda Lima – Representante do Design e Comunicação – NDC;
- e) Gilmara Gonzaga Pedrosa – Representante do Núcleo Interdisciplinar de Ciências Exatas e da Natureza – NICEN;
- f) Heydson Henrique Brito da Silva - Núcleo de formação Docente – NFD;
- g) Maria Regina Leite Pereira Borba – Colegiado Técnico-Administrativo.

Art. 4º. Proclamado o resultado pela Comissão Organizadora da Consulta e julgados todos os recursos pendentes, será encaminhado relatório ao Conselho do Centro Acadêmico do Agreste, para homologação do resultado e posterior publicação.

Seção II Dos Candidatos

Art. 5º. No período de 06 a 12 de julho de 2023, estarão abertas as inscrições para os (as) professores (as) que desejarem candidatar-se aos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, mediante requerimento conjunto dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Consulta, acompanhado da documentação estabelecida no art. 8º da Resolução nº 01/2019-Conselho do Campus Agreste, para ambos os candidatos (as), entregue sob protocolo na Secretaria do Campus do Agreste (3º. Andar – Bloco Administrativo), no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, em envelope lacrado, vedada a apresentação posterior de documentos, ainda que em caráter complementar.

§ 1º. No dia 20/07/2023, às 16:00 horas, proceder-se-á o sorteio dos números que serão utilizados pelas chapas, independente da presença dos componentes das chapas, no Laboratório Multifuncional do Núcleo de Gestão, Bloco M, 1º andar. Será sorteado um número entre as dezenas iniciadas com o número 5 (cinco), a exemplo de 50 (cinquenta), 51 (cinquenta e um), 52 (cinquenta e dois), 53 (cinquenta e três), 54 (cinquenta e quatro) e assim sucessivamente, até o número 59 (cinquenta e nove).

§ 2º. A Comissão Organizadora da Consulta deverá se reunir no dia 13 de Julho de 2023, para analisar as inscrições requeridas na forma deste artigo, facultada a presença dos representantes dos requerentes.

§ 3º. O candidato que não atender aos requisitos determinados no presente artigo terá o seu requerimento indeferido pela Comissão Organizadora da Consulta, ou a requerimento de outra chapa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da relação das candidaturas deferidas, terá sua candidatura apreciada

pelo Conselho do Centro Acadêmico do Agreste dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º. O recurso interposto contra decisão da Comissão Organizadora que indeferir o registro da candidatura a Diretor (a) ou Vice-Diretor (a) do Centro Acadêmico do Agreste, terá efeito suspensivo, não podendo o candidato impugnado exercer todos os atos inerentes à campanha eleitoral, em especial no que tange à divulgação ou publicidade.

§ 5º. A candidatura que tiver o seu registro indeferido pelo Conselho do Centro Acadêmico do Agreste terá sua inscrição cancelada.

Seção III

Dos Delegados dos Candidatos

Art. 6º. A chapa cuja inscrição tenha sido homologada poderá credenciar o máximo de 3 (três) delegados junto à Comissão Organizadora da Consulta, na data estipulada pelo calendário da consulta.

§ 1º. Os delegados serão registrados a requerimento de qualquer chapa inscrita, dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora da Consulta e entregue à Comissão Organizadora da Consulta.

§ 2º. Só poderão ser designados delegados pessoas habilitadas a votar na forma do art. 15 da Resolução nº 01/2019-Conselho do CAA.

§ 3º. A Comissão Organizadora deferirá o pedido se estiverem satisfeitas as exigências fixadas neste artigo.

§ 4º. Em caso de renúncia ou impedimento para atuar, o delegado cujo pedido de credenciamento tiver sido deferido poderá ser substituído, atendida a legitimidade de iniciativa, requisitos e procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art.7º. São direitos e prerrogativas dos delegados:

- a) acompanhar os trabalhos da Comissão Organizadora da Consulta, assistindo às reuniões, podendo usar da palavra para argumentar em assunto de seu interesse, sem direito a voto;
- b) recorrer das decisões da Comissão Organizadora da Consulta, no prazo de dois dias úteis do ato impugnado, para o Conselho do Centro Acadêmico do Agreste.

§ 1º. Somente um delegado de cada candidatura poderá participar das reuniões da Comissão Organizadora da Consulta.

§ 2º. Os recursos interpostos pelos delegados contra as decisões da Comissão Organizadora da Consulta não terão efeito suspensivo.

Seção IV Da realização da Consulta

Art. 8º. A consulta à comunidade universitária será realizada, em turno único, com todas as chapas habilitadas, no dia 01 de agosto de 2023, com início às 8:00 (oito) horas e encerramento às 21:00 (vinte e uma) horas, sendo a apuração iniciada imediatamente após o encerramento da votação, procedida logo em seguida a divulgação do resultado.

Art. 9º. Havendo desistência ou renúncia de algum dos candidatos da chapa vitoriosa, antes da homologação do resultado pelo Conselho do Centro Acadêmico do Agreste, será convocada a chapa seguinte mais bem classificada da consulta.

CAPÍTULO II DOS VOTANTES

Art. 10º. Da consulta à comunidade universitária participarão, na qualidade de votantes, os:

- I. docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior do Quadro Permanente da Universidade, em efetivo exercício;
- II. servidores Técnico-administrativos integrantes do Quadro Permanente da Universidade, em efetivo exercício;
- III. estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu e nos Programas de Residências da UFPE.

§ Único. Consideram-se como efetivo exercício os afastamentos definidos no art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 11º. A Comissão Organizadora da Consulta tornará pública, a relação dos votantes aptos a participar na página da Consulta Prévia à Comunidade Universitária (www.ufpe.br/caa/consulta-a-comunidade-campus-agreste).

§ 1º. Alunos ou servidores não constantes da lista emitida pela STI/UFPE, poderão participar do processo da consulta prévia, desde que comprovem esse vínculo. No caso de aluno, o comprovante de matrícula; no caso de servidor, o seu nome registrado no aplicativo SOU GOV.

§ 2º. Alunos ou servidores não constantes na lista referenciada no parágrafo anterior deverão apresentar os aludidos comprovantes à Presidência da Comissão da Consulta ou a qualquer membro presente da referida comissão, para votação em cédula de papel, a qual será a única justificativa aceita para realização desse procedimento.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva do eleitor (a) entrar em contato com a STI/UFPE, através dos seus canais de serviço, visando solucionar eventuais problemas de acesso ao Sistema e-votação UFPE (*Helios Voting*).

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 12º. O processo de consulta à comunidade universitária para escolha dos nomes para os cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Centro Acadêmico do Agreste dar-se-á por votação facultativa, em uma única chapa, com horário de votação estabelecido no calendário (Anexo I), e em conformidade com esta Instrução, através do Sistema e-Votação UFPE (*Helios Voting*).

Parágrafo Único - O Sistema e-Votação UFPE utiliza a tecnologia *Helios Voting* que permite a realização de eleições por meio da *Internet* com auditoria aberta ao

público (*End-to-end voter verifiable* – E2E), podendo ser acessado em qualquer computador ou dispositivo móvel conectado à *internet*.

Art. 13º. Cabe à Comissão Organizadora solicitar à STI/UFPE a elaboração e o envio da lista de eleitores segmentados em três grupos: docentes, técnicos e discentes.

Art. 14º. A STI/UFPE formará a lista de eleitores aptos a votar a partir do banco de dados contendo os *e-mails* institucionais dos docentes, técnicos e discentes, com domínio @ufpe.br, contendo o nome completo, endereço de e-mail, número do CPF.

Art. 15º. Cabe à Comissão Organizadora configurar o Sistema e-Votação UFPE, registrando os dados necessários, inclusive a relação de eleitores fornecida pela STI/UFPE e a criação da cédula eleitoral eletrônica, observado os prazos definidos pelo Calendário desta Instrução Normativa.

Art. 16º. A ordem de apresentação das chapas na cédula eleitoral eletrônica será definida em sorteio realizado em reunião a ser realizada no Laboratório Multifuncional do NG, facultada a presença de 01 (um) representante de cada chapa, em data definida no calendário desta Instrução.

Parágrafo único. As opções de voto “nulo” e “branco” serão posicionadas, respectivamente nesta ordem, após a inserção da última chapa na cédula eleitoral eletrônica.

Art. 17º. Por meio do Sistema e-Votação UFPE, a STI/UFPE encaminhará aos eleitores, em seus *e-mails* institucionais cadastrados no Portal de Sistemas Integrados da UFPE, no prazo de até um dia útil antes do início da eleição, o endereço eletrônico do Sistema de Votação, o login e a senha para votação.

Parágrafo único. O rastreador de cédula correspondente ao voto depositado permanecerá disponível para Eleição no Sistema e-Votação UFPE, e não apresentará qualquer identificação sobre a escolha do eleitor.

Art. 18º. O horário de início e término da votação eletrônica poderá sofrer alterações em função da interrupção do Sistema e-Votação UFPE, que afetem o acesso dos eleitores às urnas.

§ 1.º - Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica por parte da UFPE que inviabilizem o acesso ao Sistema e-Votação UFPE, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

§ 2º. Todas as decisões da Comissão Organizadora da Consulta serão publicadas na página <https://www.ufpe.br/consulta-a-comunidade-campus-do-agreste>, valendo tal publicação como comunicação oficial, inclusive para as chapas e demais interessados no certame, para todos os fins, dispensada qualquer outra forma de notificação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Consulta, cabendo recurso ao Conselho do Centro Acadêmico do Agreste.

Art. 20º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação.

APROVADA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 03 DE JULHO DE 2023.

Prof. Antônio César Cardim Britto
Presidente da Comissão Organizadora da Consulta
Portaria Interna – CAA nº. 53 de 22/06/2023

ANEXO (IN nº 01- COC de 03/07/2023)**Calendário da consulta prévia para escolha do (a) Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do Centro Acadêmico do Agreste**

DATA	EVENTO
29/06/2023	Início dos trabalhos da comissão.
03/07/2023	Aprovar as Instruções Normativas para a escolha do (a) Diretor (a) e Vice-Diretor (a) para o quadriênio 2023-2027: IN1 – Regulamentação do processo de consulta prévia a comunidade universitária e respectivo calendário; IN2 – Regulamentação dos procedimentos e critérios para estruturação das campanhas, propaganda, divulgação das candidaturas e procedimentos para fixação do limite de gastos e prestação de contas
05/07/2023	Atualização da Página Comissão Organizadora da Consulta a Comunidade Acadêmica para escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a)do CAA período 2023-2027: www.ufpe.br/caa/consulta-a-comunidade-campus-agreste
06/07/2023 a 12/07/2023	Período de Inscrição das Chapas a candidatura de Diretor(a) e Vice-Diretora(a) da CAA.
13/07/2023	Reunião da Comissão Organizadora para apreciar o registro das candidaturas e divulgação do resultado das inscrições.
17/07/2023	Fim do prazo para recurso das candidaturas não homologadas (as) ao Conselho do Campus-Caruaru (Sala da Secretaria CAA)
18/07/2023	Indicação dos delegados pelas candidaturas homologadas.
20/07/2023	Reunião para sortear a numeração e ordem de apresentação das chapas às 16:00 horas.
20/07/2023	Comunicar e esclarecer eventuais dúvidas sobre os limites de despesas e os procedimentos da propaganda eleitoral, após o sorteio da numeração das chapas.
20/07/2023	Divulgação na página da Comissão Organizadora dos votantes habilitados (docentes, técnicos e discentes) a participar da eleição.
21/07/2023 a 30/07/2023	Período autorizado para a Propaganda Eleitoral das Candidaturas
24/07/2023	Início para o credenciamento de fiscais pelos candidatos.
26/07/2023	Fim para o credenciamento de fiscais pelos candidatos.
28/07/2023	Envio de e-mail pela STI/UFPE para os eleitores com dados para acesso ao Sistema de Votação.
01/08/2023	Realização da Consulta das 08:00 às 21:00 horas. Em seguida terá início a apuração e divulgação oficial do resultado da consulta.
03/08/2023	Fim do prazo para recurso à Comissão Organizadora contra o resultado da Eleição.
07/08/2023	Decisão da Comissão Organizadora sobre os recursos do resultado da Eleição.
08/08/2023	Envio do resultado da Consulta, para homologação pelo Conselho do CAA.

Prof. Antônio César Cardim Britto
Presidente da Comissão Organizadora da Consulta
Portaria Interna – CAA nº. 53 de 22/06/2023